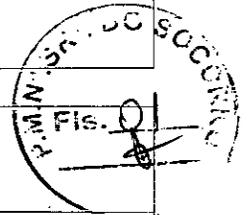




MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DISPENSA LICITAÇÃO 001/2020

BASE LEGAL

Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO AVENIDA PERIMETRAL "C", Nº 342, CONJUNTO MARCOS FREIRE II, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL ANA CRISTINA ARAGÃO NEVES.
INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	OSANA LÍLLIAN SANTOS SOUZA
CONTRATO Nº	029/2020
VIGÊNCIA	27.02.2020
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 14.483,90 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos)

AUTUAÇÃO

Nesta data autuei os documentos adiante enumerados, e para constar, lavrei este Termo.

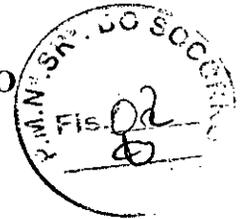
Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO
RELAÇÃO

PROTOCOLO GERAL
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Recebido em: 21/02/2020
Ass: M. S. Fis: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Ofício N°. 358/2020

Ref: SEMED/DEGAF/Setor de Licitações e Contratos

Nossa Senhora do Socorro/SE, 21 de Fevereiro de 2020

A Ilustríssima Senhora

IRACI LIMA DA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda

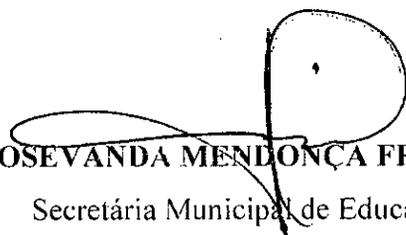
Nossa Senhora do Socorro /SE

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Senhora Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, estamos encaminhando solicitação para locação de 01 (um), a ser utilizado com anexo da E.M. Ana Cristina Aração Neves, localizado na Avenida Perimetral C, n° 342, no Conjunto Marcos Freire 2, Nossa Senhora do Socorro/SE, pertencente a senhora Osana Lílian Santos Souza.
2. Solicitamos de Vossa Senhoria que tome as providências cabíveis junto ao setor competente desta ilustre Secretaria.
3. Segue em anexo a Justificativa para locação, Laudo de Avaliação de Imóvel, e documentos pessoais da proprietária.

Atenciosamente,


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

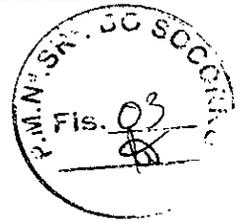
Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (79) 2106-7452/ 7453/7454/7455



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEMED

JUSTIFICATIVA



A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pretende contratar, por dispensa de licitação, o **Imóvel Situado na Avenida Perimetral C, nº 342, no Conjunto Marcos Freire 2, Nossa Senhora do Socorro/SE**, pertencente a senhora Osana Lilian Santos Souza. Assim, a Secretária Municipal de Educação, vem apresentar justificativa da dispensa de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos.

A Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, com a redação dada pela Lei nº. 8.883/94, determina que é dispensável a licitação, *in verbis*:

“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93); Ei-las:

1. Justificativa para escolha do fornecedor ou executante

O imóvel a ser locado é ideal para a atividade a que se destina – instalação do Anexo 01 da E. M. Ana Cristina Araújo Neves – sendo suas estruturas satisfatórias para tal, atendendo, portanto, as finalidades precípua da Secretaria Municipal de Educação;

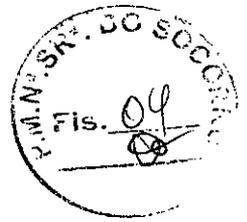
Há demanda reprimida de matrícula na comunidade;

Não há outro prédio adequado para funcionamento de unidade escolar na localidade;

O imóvel é bem servido pelos melhoramentos públicos básicos tais como água, energia elétrica, meio-fio, pavimentação, além de telefone, serviço postal e coleta de lixo; Próximo ao imóvel trafegam linhas regulares de ônibus, que ligam o local, virtualmente, a toda cidade;

O imóvel, devido às suas características de projeto, com divisões de médias áreas, é ideal para atender as demandas de ensino, com salas e espaços suficientes para atender a crescente demanda de alunos da localidade.

O imóvel possui localização adequada, em local de fácil acesso, centralizada, com boa estruturação, e, por seu espaço físico, cujas características supramencionadas preenchem os requisitos necessários pretendidos pela Secretaria Municipal de Educação, determinando, portanto, a escolha das mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Não há imóvel próprio da Prefeitura nas referidas condições para funcionar como escola da rede pública municipal;

O Imóvel pretendido é o que melhor atende as necessidades da Secretaria, e que a região não dispõe de outro imóvel que apresente as características necessárias para o desenvolvimento das atividades pretendidas.

A Secretaria Municipal de Educação se compromete a realizar as adequações necessárias de acessibilidade no referido imóvel, nos termos da legislação vigente, visando ao atendimento às crianças e demais usuários com deficiência ou com mobilidade reduzida. Tais adequações deverão ser realizadas até o início das aulas, no referido imóvel.

O imóvel a ser locado encontra-se em bom estado de conservação e, juntamente com os fatores já mencionados, justificam a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

2. Justificativa do preço e da modalidade

Assim, da interpretação do supramencionado inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 temos 03 (três) condições básicas para justificarem a contratação: atendimento de finalidades precípua da administração, escolha determinada pela instalação e localização e preço compatível com o de mercado.

O preço praticado está compatível com os preços do mercado imobiliário, conforme atesta Laudo de Avaliação desta Prefeitura, justificando, pois, a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

A locação está prevista no art. 24, X da Lei nº 8.666/93, sendo que o valor da locação para o período pretendido não ultrapassa o limite previsto no mesmo art. 24, II da Lei de Licitações e Contratos. Portanto, a situação que se nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, de Dispensa de Licitação.

Perfaz a presente dispensa o valor mensal de **R\$ 1.206,92,71 (Um Mil e Duzentos e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)**, totalizando, no período a ser locado, de 12 (doze) meses, **R\$ 14.483,90 (Quatorze Mil e Sessenta e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)**, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE GESTORA: 48000 – Secretaria de Educação
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2104 – Manutenção do Salário Educação
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serviços Prestados – Pessoa Física
- FONTE DE RECURSOS: 1120.0000 – Salário Educação

Ex posistis, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, X, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, não obstante o previsto no mesmo artigo 24, II, todos da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa ao Excelentíssima Secretária de Nossa Senhora do

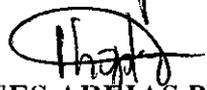


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Socorro, Estado de Sergipe, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 21 de Fevereiro de 2020.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação


JOSÉ HERMÓGENES AREIAS PEREIRA JÚNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 001/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº
001/2020/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO AVENIDA PERIMETRAL "C", Nº 342, CONJUNTO MARCOS FREIRE II, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL ANA CRISTINA ARAGÃO NEVES.

CONTRATADA: OSANA LÍLLIAN SANTOS SOUZA

PRAZO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 - Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2104 - Programa Salário Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.000- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS: 1120.0000 - Salário Educação

VALOR GLOBAL: R\$ 14.483,04

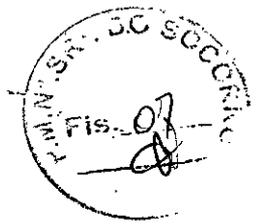
PARECER JURÍDICO: Nº 002/2020

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nossa Senhora do Socorro, 27 de fevereiro de 2020.

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretário Municipal de Educação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA



Vendedor: **SHIRLEY CORREIA FRAZÃO**, brasileira, maior, capaz, declarou ser divorciada, técnica de enfermagem, portadora da CI/RG nº 1.212.366-2ª via-SSP/SE, inscrita no CPF nº 532.277.435-15, residente na Rua G-6, nº 104, do Loteamento Terra Nova, nas imediações do Conjunto Marcos Freire II, no Município de Nossa Senhora do Socorro/Sergipe.

Compradora: **MARIA ILZA SANTOS**, brasileira, maior, capaz, declarou ser separada judicialmente, autônoma, portadora da CI/RG nº 1.115.846-2ª via-SSP/SE, inscrita no CPF nº 534.241.405-97, residente na Avenida Santa Gleide, nº 871, Condomínio Res. Dr. Armando Domingues, ap. 302, bloco 02, Bairro Olaria, no Município de Aracaju/Sergipe.

A vendedora acima qualificada e identificada, declara para os devidos fins de direitos e que se fizerem necessários, que recebeu da compradora também acima qualificado e identificado, a importância de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, paga à vista neste ato em moeda corrente deste País, a qual contado e achada exata pela vendedora, que dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita do preço total da venda que fez para a compradora de **UMA CASA, situada na Avenida Perimetral A, nº 396, no Loteamento Costa do Sol, do Fovoado São Brás, no Município de Nossa Senhora do Socorro, deste Estado de Sergipe**. Dita casa edificada num terreno medindo 10,00 metros de largura na frente, 3,00 metros de largura no fundo, por 12,00 metros de comprimento de ambos os lados, limitando-se pelos fundos com Solange Oliveira dos Santos.

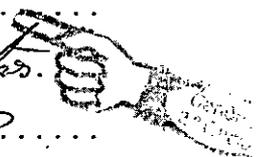
O terreno acima descrito e ora vendido, foi adquirido pela vendedora de compra feita a Rosângela Barbosa Carvalho e José Claudio Santos Carvalho, conforme recibo de compra e venda, datado de 14 de novembro de 2003, que segue em anexo.

Desde já a vendedora transfere todo direito, ação e posse que até então exercia sobre o terreno ora vendido, para que dele a compradora use, goze e disponha como seu que fica sendo de hoje em diante.

Assim ajustadas, assinam o presente instrumento, para que produza os seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 de julho de 2012.

Shirley Correia Frazão
Maria Ilza Santos
João Carlos Santos
Carlos Roberto Santos



CARTÓRIO
Reconheço a firma *Supra de Shirley Correia Frazão e Maria Ilza Santos*
23 JUL. 2012
N. Sra. do Socorro - SE
Em test. da verdade
CLAUDIO MORAES DE MELO

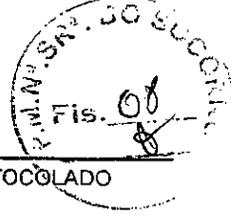
Lucyano Moraes de Melo
Escrevente Autorizado

SE RE 1283300



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58



NÚMERO CADASTRO: 509151
NOME: MARIA ILZA SANTOS
ENDEREÇO: AVN PERIMETRAL C, 342 - Bairro: LOTEAMENTO SÃO BRAZ
CPF / CNPJ: 534.241.405-97
Parcelamento dos anos: 2018 2019
Tipo de Tributo: IPTU PREDIAL

PROCESSO: NÃO PROTOCOLADO
ENTRADA: 73,80
NÚMERO DE PARCELAS: 10
VALOR DAS PARCELAS: 66,44
VENCIMENTO: 16/03/2020

Termo de Confissão de dívida com Pacto Adjetivo de Pagamento

O Município de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, pessoa jurídica de direito público interno com sede na RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N - NOSSA SENHORA DO SOCORRO, CNPJ nº 13.128.814/0001-58, neste ato representado pelo Diretor de Arrecadação do Município. Na conformidade do artigo denominado CREDOR TRIBUTÁRIO, têm entre si justo e acertado o que se regerá pelos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira - Do Reconhecimento e Valor da Dívida:

O CONTRIBUINTE reconhece ser devedor do montante de R\$ 738,02 referente ao inadimplemento do tributo abaixo especificado, dando a certeza e liquidez ao valor expresso, em decorrência dos levantamentos, confissões ou Autos Lavrados, e nos termos da LEI Nº 913/2011 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, E LEI 1185 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016. O parcelamento foi dos seguintes exercícios: 2018 2019

Cláusula Segunda - Do Valor da Redução:

O CRÉDITO TRIBUTÁRIO, quando parcelado, não terá desconto no valor dos JUROS E MULTAS decorrentes do tributo acima especificado.

Cláusula Terceira - Do Pacto para Pagamento:

As partes PACTUAM que o pagamento da dívida confessada será efetuado na conformidade do ARTIGO 6 DA LEI 1185 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016, em parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 66,44, com o vencimento da primeira parcela na data da assinatura do presente instrumento e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes.

Cláusula Quarta - Da Correção Monetária:

O parcelamento ora pactuado será corrigido pela aplicação do IPCA, divulgado pelo IBGE, nos termos da LEI 913/2011 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Cláusula Quinta - Do Cancelamento do Parcelamento por Inadimplência:

Caso o pagamento da primeira parcela não seja efetuada em 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento, o pedido será cancelado e arquivado.

Parágrafo Único - Ocorrendo à hipótese prevista nesta cláusula, o CREDOR TRIBUTÁRIO, em ato contínuo, lavrará AUTO DE INFRAÇÃO sobre a parte ainda não paga, com todos os acréscimos legais.

Cláusula Sexta: Das Disposições Finais:

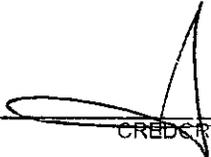
O presente instrumento não retira do CREDOR TRIBUTÁRIO a prerrogativa de promover a execução judicial da DÍVIDA ATIVA dos valores não liquidados.

Parágrafo Primeiro - Se já existir ação judicial da dívida aqui confessada e pactuada, o CONTRIBUINTE se compromete ao pagamento das custas e demais despesas processuais.

Parágrafo Segundo - No momento da assinatura do presente instrumento, a ação judicial promovida contra o CONTRIBUINTE relativa a dívida confessada e pactuada será suspensão até a quitação do parcelamento, pelo pagamento de todas as parcelas, quando será requerida a extinção do feito.

E por estarem juntos e concordantes, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE, 13 de Fevereiro de 2020


CREDOR TRIBUTÁRIO


CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE CO-RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SEAC

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

EXTRATO CADASTRO IMOBILIÁRIO

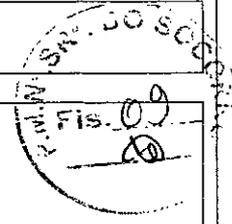
Data Inclusão: 02/06/2017 Nº Cad. CGM: 384325 Data Intervenção: 13/02/2020
Nº do Cadastro: 509151 Nº Cad. Anterior: Último Usuário: JIVALDO DOS SANTOS FILHO

Identificação do Imóvel

Natureza: PREDIAL Contribuição IPTU: NORMAL
Situação: ATIVO Contribuição TAXAS: NORMAL

Localização do Imóvel

Inscrição: 01.09.0001.001.396 Referência Loteamento:
Seção: 166108 Face: 0 Quadra: 0001 Cod.Lote: 1
Logradouro: 108 - AVN PERIMETRAL C
Número: 342 Complemento: CEP: 49160-000
Bairro: LOTEAMENTO SÃO BRAZ
Loteamento: LOTEAMENTO ÚNICO Insc.Ant.: 30025660



Identificação do Contribuinte

Nome: MARIA ILZA SANTOS
Identidade: Tipo Pessoa: Física CPF/CNPJ: 534.241.405-97

Endereço para Correspondência

Logradouro: AVN PERIMETRAL C
Número: 342 Complemento: LOTEAMENTO COSTA DO
Bairro: POVOADO SÃO BRAZ Cidade: NOSSA SENHORA DO SOCORRO
UF: SE Reside:
CEP: 49160-000

Medidas da Unidade

Testada Princ.: 1,00 Testada Fictícia: 0,06 Nº de Pavimentos: 1
Prof. Principal: 1,00 Fração Ideal: 0,0000 Ano Construção: 2017
Área Terreno: 151,15 Área total de Construção: 136,10 Área Coberta: 0,00
Área Unidade: 136,10 Área Comum da Unidade: 0,00 Zona Fiscal: 0

Informações Sobre o Terreno

Situação da Quadra: MEIO DE QUADRA Pedologia: FIRME Nivelamento: MESMO NÍVEL
Patrimônio: PARTICULAR Topografia: PLANO AO NÍVEL Tipo Terreno: IRREGULAR
Ocupação Terreno: EDIFICADO Limitação: MURO

Identificação da Edificação

Situação Rua: FRENTE Uso do Imóvel: RESIDÊNCIA
Situação do Lote: ISOLADA RECUADA Padrão Construção: MÉDIO
Tipo de Construção: CASA Estado Conservação: BOM
Patrimônio Edificação: PARTICULAR Estrutura: ALVENARIA
Regime Ocupação: PRÓPRIA Revestimento Superior: SEM
Cobertura: TELHA DE BARRO Revestimento Interno: SEM
Esquadria: SEM Vidros: SEM
Instalação Sanitária: (1) INTERNA Condomínio: NÃO

Água () Limpeza () Galerias Pluviais () Energia () Telefone () Passeio ()
Esgoto () Pavimento () Guias Sargetas () Iluminação () Col. Lixo ()

Reavaliação

Nº Processo: 0

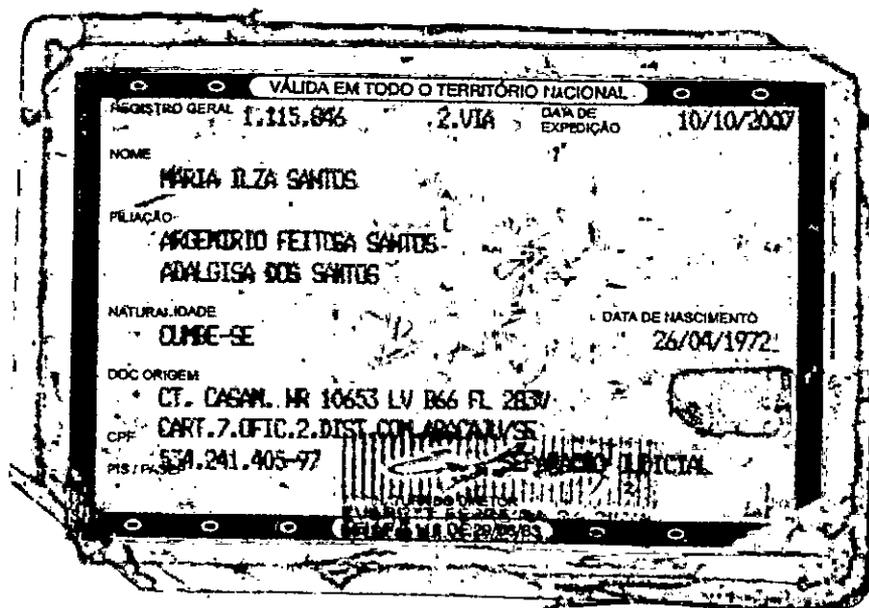
Tributos

Valor IPTU: R\$ 266,97
Taxa de Conservação de Vias: R\$ 0,00
Taxa de Limpeza Pública: R\$ 0,00
Taxa de Coleta de Lixo: R\$ 0,00
Taxa de Iluminação: R\$ 0,00

Valor Venal do Imóvel

Valor Terreno: R\$ 7.391,23
Valor Construção: R\$ 46.003,16
Valor Venal: R\$ 53.394,39

Observações





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
JOSENILTON SEVERO DOS SANTOS
MARIA ILZA SANTOS

MATRÍCULA:
110999 01 55 2014 2 00023 127 0003444 63

NOMES COMPLETOS, DATA E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

ELE: JOSENILTON SEVERO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, lavrador, nascido no dia 15 de janeiro de 1974 em Itabaianinha-SE, filho de **JOSÉ SEVERO DOS SANTOS** e **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**.

ELA: MARIA ILZA SANTOS, brasileira, divorciada, lavradora, nascida no dia 26 de abril de 1972 em Cumbe-SE, filha de **ARGEMIRIO FEITOSA SANTOS** e **ADALGISA DOS SANTOS**.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Dezenovo de novembro de dois mil e quatorzê

DIA	MÊS	ANO
19	11	2014

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão parcial de bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

O contraente manteve o mesmo nome: **JOSENILTON SEVERO DOS SANTOS**.
A contraente alterou o nome para: **MARIA ILZA SANTOS SEVERO**

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Dados do Registro: Livro B-23, Folha: 127-, Termo: 0003444. Casamento Civil realizado em 19 de novembro de 2014. Foram testemunhas **MAKISUELL SANTOS DA RESSURREIÇÃO**, **ADELAINE DE JESUS**,

3º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos da
Comarca de Tobias Barreto-Se
Michel Vieira dos Santos
Oficial Titular Registrador
Praça Coronel Luiz Antônio, 69, Centro, Tobias Barreto-SE.
Telefone: (79) 3541-5634
e-mail: extra.3tobiasbarreto@tjse.jus.br

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.
Tobias Barreto-SE, 19 de novembro de 2014.

Fabiola Vieira dos Santos

Fabiola Vieira dos Santos
Oficiala Substituta

MVS

VALIDO SOMENTE COM SELO



Fabiola Vieira dos Santos
Oficiala Registradora Substituta





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
MARIA ILZA SANTOS SEVERO

MATRÍCULA
109884 01 55 2015 4 00042 248 0012400 - 53

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
FEMININO	PARDA	CASADA, 43 ANOS

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
CUMBE-SE		SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

PAI: ARGEMIRIO FEITOSA SANTOS
MÃE: ADALGISA DOS SANTOS
RESIDÊNCIA: RUA SALVELINO DOS SANTOS, Nº 149, CONJ. AUGUSTO FRANCO, BAIRRO FAROLÂNDIA, ARACAJU-SE

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
DEZ DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE ÀS 14:24	10	08	2015

LOCAL DE FALECIMENTO

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE, ARACAJU-SE

CAUSA DA MORTE

CHOQUE SÉPTICO, ABDOME AGUDO E NEOPLASIA DE UTERO

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA, ARACAJU/SE

DECLARANTE

JAZIENE FEITOSA SANTOS

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

3571 - SUYA AOYAMA DA COSTA

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

NOME DO OFÍCIO: 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
ESCREVENTE: ALACI DO CARMO
MUNICÍPIO: ARACAJU-SE
ENDEREÇO: TRAV. BENJAMIM CONSTANT, 68 - CENTRO

ISENTO DE EMOLUMENTOS.



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Data e local: ARACAJU, SE, 25 de Agosto de 2015.

Alaci do Carmo
 Assinatura do Oficial

CARTURIO DO 2º OFÍCIO
Alaci do Carmo
Escrevente

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Tabelião / Oficial: Daniel Pierete

Rua Lagarto, 1332 - Centro - Aracaju - SE - CEP: 49010-390 - Tel.: (79) 3214-3397 - Site: www.cartorio pierete.com.br

LIVRO - 135N

FOLHA - 129

PRIMEIRO TRASLADO

Handwritten circular stamp: "FIS. 19" with a signature.

Escritura pública de renúncia de direitos hereditários que faz Josenilton Severo dos Santos.

Saibam quantos este público instrumento virem que, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, no Cartório do 8º Tabelionato de Notas, situado na Rua Lagarto, nº 1.332, Centro, perante mim, Marina Mota Smith, Tabeliã Substituta, compareceu, como outorgante renunciante e reciprocamente outorgado, Josenilton Severo dos Santos, brasileiro, viúvo, autônomo, C.I. nº 1532944 SSP/SE, CPF nº 015.362.755-73, residente e domiciliado na rua Manoel Filho, nº 90, bairro Centro, Tobias Barreto, Sergipe, ora de passagem por esta capital, o presente reconhecido e identificado como o próprio e de cuja capacidade jurídica dou fé. Perante mim, Tabeliã Substituta, pelo outorgante renunciante é reciprocamente outorgado; me foi dito que renúncia, com base nos artigos 1.806 e 1.808 do Código Civil Brasileiro, a todos os direitos hereditários havidos na sucessão aberta pelo falecimento de Maria Iza Santos Severo, que era brasileira, casada, natural de Cumbe/SE, nascida em 26/04/1972, conforme Certidão de Óbito sob matrícula nº 109884015520154000422480012400-53, C.I. nº 1115846 SSP/SE, CPF nº 534.241.405-97. Assim disse e me pediu que lhe lavrasse esta escritura nestas notas, o que fiz em face de me terem sido apresentados os documentos seguintes: Carteira de Identidade e Certidão de Óbito, cujas cópias ficam arquivadas. Nestas Notas, Escrita esta e lida à parte, a aceita e assina, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal nº 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Valores referentes a este ato: Emolumentos R\$ 99,52; F.E.R.D. R\$ 19,90; Selo R\$ 0,09, totalizando R\$ 119,51; guia de recolhimento nº 256160008704. **VALIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.** Eu, Marina Mota Smith, Tabeliã Substituta, a escrevi. Eu, Daniel Pierete, Tabelião, a subscrevi e dou fé. (a.a.) Daniel Pierete, Marina Mota Smith, Josenilton Severo dos Santos, **TRASLADADA EM SEGUIDA.**

Eu, Marina Mota Smith, Tabeliã a subscrevo e assino em

Em test.º [Signature] da verdade.

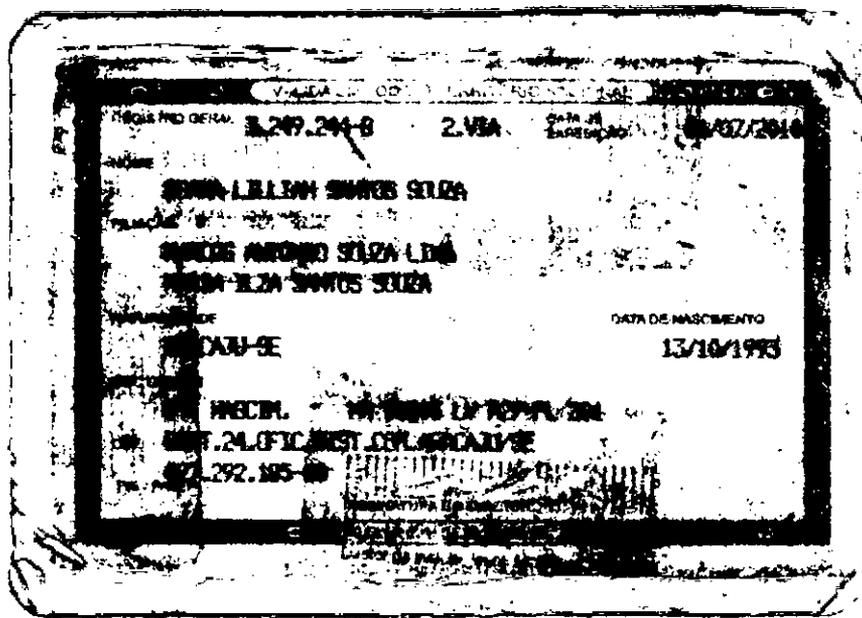
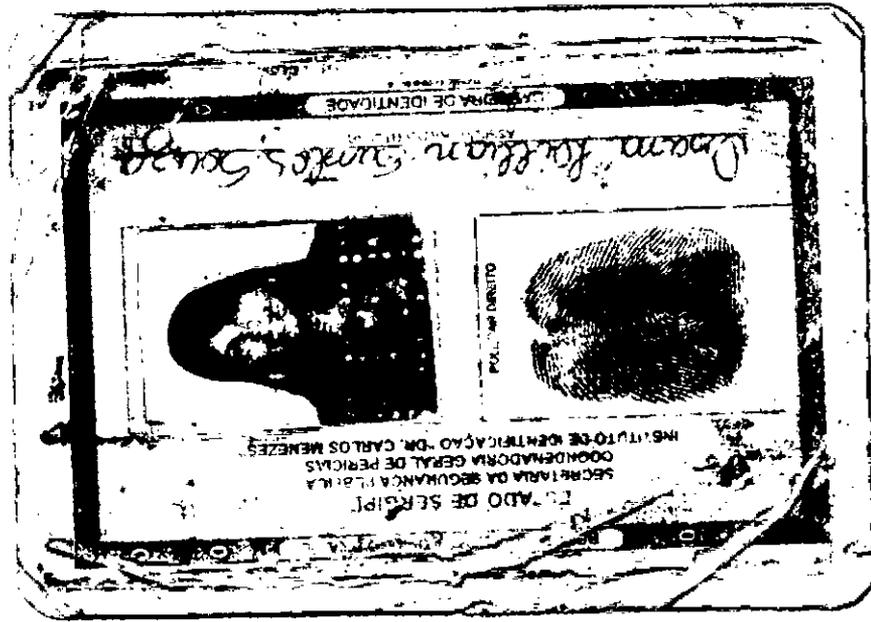
O Tabelião Marina Mota Smith

Stamp: "PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS". Includes name "Marina Mota Smith" and "Tabeliã e Oficiala Substituta". DAE 00296512.

Vertical stamp on the right edge: "REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" and "ESTADO DE SERGIPE".

AA 06158

BU SUCC...
FIS. 15/10





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2020 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com a Fazenda Municipal até 19/02/2020

Contribuinte: OSANA LILLIAN SANTOS SOUZA		Inscrição Imobiliária 509151
Localização: AVN PERIMETRAL C, 342, , LOTEAMENTO SÃO BRAZ		Sequencial 01.09.0001.001.396 Referência Loteamento
Natureza: PREDIAL		
Razão Social: OSANA LILLIAN SANTOS SOUZA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
027.292.185-80	*****	*****
Código Atividade: ***** ***** ***** *****		
Validade: 31/03/2020		
Observações: (Cad. Imobiliário)		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

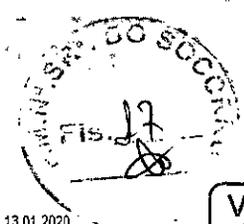
MARCUS VINICIUS CARVALHO LIMA
 Coordenador de Tributos
 Matrícula: 00099/88 | SEMFAZ
 Gov. Mun. de N.Srta. do Socorro

Supervisor

Coordenador

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

A80EE20238EE456EDDD48E56AFD58DCB16377844



Cartão
Ourocard Visa
Nº 4984 **** * 2084

Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 13.01.2020

Vencimento:
25/12/2019



CTCE SALVADOR BA PL7
OSANA L S SOUZA
AV SANTA GLEIDE, 871 BL 02 AP 302
OLARIA
49044-000 ARACAJU - SE



Postagem : 13/12/2019 Vencimento: 25/12/2019



721319506924790000008920330131219

> **Atenção:**
- Em caso de pagamento inferior ao valor total, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago
- Caso seja efetuado exatamente o pagamento mínimo, na próxima fatura poderão ser cobrados encargos financeiros de, no máximo, R\$ 18,99. Consulte o Cus to Efetivo Total - CET no quadro "Encargos Financeiros" abaixo.

Valor Total: R\$ 678,81	Pagamento mínimo: (1) R\$ 504,61	Pagamento parcelado: (2) ENTRADA 493,62 +23X 19,74
--	---	--

(1) O pagamento mínimo inclui as mensalidades de parcelamentos anteriores lançados nesta fatura, caso existam.
(2) Para parcelar esta fatura em 24 vezes (1 + 23), pague até o vencimento, de uma só vez, o valor da entrada (R\$ 493,62 - juros de 8,99% a.m. - CET 190,20% a.a.). Se você possui parcelamentos anteriores, a mensalidade que seria debitada neste mês já contempla o valor da entrada. Para parcelamento após o vencimento da fatura, consulte de outros planos de parcelamento e informações sobre o CET, acesse bb.com.br/parcelesuaufatura, procure um caixa eletrônico ou ligue para a Central de Atendimento do Banco do Brasil.

> Total da Fatura	> IOF e Encargos nesta Fatura	> Tarifas	> Uso no Exterior
Saldo - R\$ 678,81	IOF	Consulte as tarifas do seu cartão na Tabela de Tarifas do Banco do Brasil, disponível em todas as agências ou acesse www.bb.com.br	E preciso habilitar seu Ourocard antes de utilizá-lo no exterior ou em sites hospedados fora do Brasil.
Saldo convertido - R\$ 0,00	• Retiradas e uso do limite de crédito rotativo 2,88		
Total da fatura - R\$ 678,81	• Pagamento de contas à vista 0,00		
> Resumo em Real	Encargos		
Saldo anterior 1.994,98	• Retiradas na função crédito 0,00		
Pagamentos/Créditos - 1.998,10	• Uso limite crédito rotativo 0,00		
Compras/Débitos 681,93	• Pagamento de contas à vista 0,00		
Saldo - R\$ 678,81			
Saldo parcelado 209			
faturas futuras			
> Resumo em Dólar	Limites	> Encargos Financeiros (%)	
Compras/Saques 0,00	Total para transação à vista 1.600		
Outros débitos 0,00	Saques (incluído no total transação à vista) 1.600		
Créditos 0,00	Total para transações parceladas 0		
Saldo atual - US\$ 0,00	Crediário 0		
Taxa de conversão 0,0000			
Saldo convertido - R\$ 0,00			
1. A variação cambial a crédito ou a débito entre o dólar informado na fatura e a data do vencimento/pagamento será lançada na próxima fatura, sem encargos.	Ponto pra Você/Livelo		
	Pontuação acumulada em: 10.12.2019 391		
	Consulte pontos a prescrever e saldo atual: - Caixas Eletrônicas: Ponto pra Você > Prog. Recompensas; - Internet: Ponto pra Você > Dem. Acum. Pontos; - Aplicativo BB no mobile: Ponto pra Você > Dem. Acum. Pontos.		

	1	CET ao Mês (%)	CET ao Ano (%)	2	CET ao Mês (%)	CET ao Ano (%)
Crédito Rotativo*	9,98	12,28	301,62	10,90	13,22	343,61
Crédito Parcelado*	7,40	7,96	150,59	8,40	8,97	180,35
Juros de Mora	1,00	-	-	1,00	-	-
Multa por Atraso	2,00	-	-	2,00	-	-

1 - Para o período - % ao mês
2 - Máximos para o próximo período - % ao mês
* Considerado o valor base de R\$1.000,00 de contratação para o cálculo do CET.

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02803.164009 87136.644660 9 000000
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP OSANA L S SOUZA - CPF 027.292.185.80 AV SANTA GLEIDE, 871 BL 02 AP 302 - - OLARIA - 49044-000 - ARACAJU - SE		
nosso Número	Nº do documento	Data de Vencimento
000000000087136644		25/12/2019
Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço	Valor Documento	Valor Pago
Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº00.000.000/00001-91 - SAUN Qd. 5 - Ed. BB - Torre I - 2º andar - 70040-912 Brasília (DF)	678,81	
Agência / Código do Beneficiário	Autenticação Mecânica	
4700-7 31027-91-10-9		

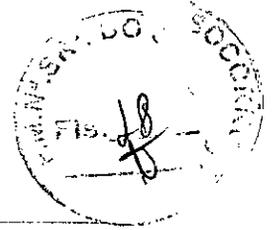
BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02803.164009 87136.644660 9 000000
Local de Pagamento	Pagável em qualquer banco até o vencimento	
	Data de Vencimento 25/12/2019	
Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço		
Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº00.000.000/00001-91 - SAUN Qd. 5 - Ed. BB - Torre I - 2º andar - 70040-912 Brasília (DF)		
Data do documento	Nº do documento	Nome do Beneficiário
11/12/2019		000000000087136644
Uso do Banco	Carteira	Nome do Beneficiário
	66	000000000087136644
	66	(=) Valor Documento 678,81
Informações de responsabilidade do Beneficiário		
O VALOR DO DOCUMENTO ESTÁ PREENCHIDO COM O TOTAL DA FATURA. VOCÊ PODE UTILIZAR O MESMO BOLETÓ PARA PAGAR VALOR MENOR OU OPTAR PELO PARCELAMENTO, PAGANDO O VALOR DA ENTRADA INFORMADO NESTA FATURA. CONHEÇA OUTROS PLANOS DE PARCELAMENTO NO SITE BB.COM.BR/PARCELESUAUFATURA NO APP BB, CAIXAS ELETRÔNICOS OU LIGUE PARA 0800 729 0001.		
(-) Desconto / Abatimento		
(+) Juros / Multa		
(=) Valor Pago		
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP OSANA L S SOUZA - CPF 027.292.185.80 AV SANTA GLEIDE, 871 BL 02 AP 302 - - OLARIA - 49044-000 - ARACAJU - SE		
Sacador / Avalista		





Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

URGENTE



Nossa Senhora do Socorro – SE em 03 de Fevereiro 2020

Ofício nº 070/2020 – SEPLAN

A Ilustríssima Senhora

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Senhora Secretária:

Em resposta ao ofício nº 127/2020, referente à **Avaliação de imóvel**, localizada na Avenida Perimetral C, nº 342, Conjunto Marcos Freire II - Nossa Senhora do Socorro/SE. Informamos que estamos Encaminhando a vossa senhoria em anexo a laudo de avaliação técnica do imóvel.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente.

HALLISON DE SOUSA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Pça Getúlio Vargas, s/n, Sede.

Fone: (79) 2106-7442/7443

C.N.P.J. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

Site: www.socorrose.gov.br

email: planejamento@socorro.se.gov.br

Recebido em

4/2/2020

pecheli

URGENTE

SEMED/GAB

PARA Dean / Wicario
() Providências () Análise
() Arquivo () Registro
() Informa () Conhecimento
() Outros

Em, 05 / 02 / 2020
P/ Josevanda Mendonça Franco
Secretária/Dec. 17933/2019
Secretaria Municipal de Educação

Pedro de Santana Santos

Contato: Wilian: 9802.7786
9105.4727

Juliana: 99147.4694



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Imóvel situado na Avenida Perimetral C. nº342.
Conjunto Marcos Freire II. Nossa Senhora do Socorro/SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

J.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

1. APRESENTAÇÃO

Para a elaboração do presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano foi designado a arquiteta urbanista **JOYCE GABRIELLY RODRIGUES SILVA – CAU 136842-7**, responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

OSANA LILLIAN SANTOS SOUZA
CPF: 027.292.185-80
End.: Avenida Perimetral C, nº 342, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE.

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo técnico de avaliação tem como objetivo a determinação do valor do aluguel do imóvel que será caracterizado a seguir.

4. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel avaliado trata-se de uma edificação, situada na Avenida Perimetral C, nº 342, Conj. Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE.

5. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

5.1. TOPOGRAFIA

A área onde se encontra o imóvel, objeto deste laudo está em local seco e apresenta topografia regular plana e não possui vegetação rasteira e/ou árvores de médio ou grande porte.

5.2. LOCALIZAÇÃO

O imóvel a ser avaliado está localizado com frente à Avenida Perimetral C, nº 342, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE. Situado no Complexo Taiçoca, está dentro da Zona de adensamento preferencial, e faz parte da Área de Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

g



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



5.3. INFRAESTRUTURA URBANA E USO DO SOLO

O imóvel, objeto do presente laudo está servido pelos melhoramentos públicos apresentados a seguir:

- Rede de abastecimento de água;
- Rede de abastecimento de energia elétrica;
- Rede de iluminação pública;
- Rede telefônica;
- Guias e sarjetas e
- Pavimentação.

Está servido pelos serviços públicos apresentados a seguir:

- Serviços dos correios,
- Serviços de transporte urbano e
- Serviços de limpeza pública.

Ainda possui as seguintes características apresentadas a seguir:

Acesso Municipal: Avenida Perimetral C

Uso do solo: Comercial

5.4. EXPANSÃO IMOBILIÁRIA

Possui boa localização e possibilidade de utilização.

A circunvizinhança dispõe de loja de material de construção, loja de ração para animais, padaria, estabelecimento de vendas alimentícias, residências, portanto atribui-se à área o aspecto de uso misto.

6. DIMENSÕES, ÁREAS E TAXAS DO IMÓVEL

6.1. DIMENSÕES DO IMÓVEL

FRENTE ----- = 10,30m

FUNDO ----- = 10,30m

LADO DIREITO ----- = 14,85m

LADO ESQUERDO ----- = 14,85m

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

g.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



6.2. ÁREAS E TAXAS DO IMÓVEL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Área do terreno	152,95	m ²
Perímetro	50,30	m
Área Construída	150,17	m ²
Área Livre	2,78	m ²
Taxa de ocupação	98	%

7. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

7.1. METODOLOGIA

7.1.1 Concepção

A concepção da metodologia consiste no estabelecimento do tratamento matemático e estatístico a ser aplicado em função do nível de rigor pretendido na avaliação e dos resultados e atributos que exercem influência no valor.

7.1.2 Métodos

São adotados, basicamente, os métodos diretos e indiretos na avaliação de imóveis urbanos e rurais, foram utilizados nesta avaliação:

I – Direto

Comparativo de dados do mercado – em que o valor é definido através de dados de mercado, após tratamentos estatísticos.

Comparativo de dados de reprodução e benfeitorias - apropria-se o valor das benfeitorias através da reprodução dos custos de seus elementos construtivos.

II - Indireto

Renda - apropria-se o valor do imóvel com base na capitalização da sua renda líquida (real ou prevista).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Involutivo - que se baseia em estudo de viabilidade técnico-econômica para um aproveitamento eficiente do imóvel.

Residual - o valor do terreno é definido por diferença entre o valor total do imóvel e das benfeitorias.

7.1.3 Escolha do Método

Considerando-se a classificação do imóvel "edificação", fora adotado o método "Comparativo de Dados de Mercado" para a avaliação do mesmo, levando-se em conta a valorização por se tratar de imóvel com uso misto.

7.2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Na presente avaliação, assume-se que toda a documentação apresentada ao signatário esteja correta, que os títulos de propriedade são bons e que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis e de boa fé.

O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal com relação à matéria envolvida neste laudo, tampouco sugere qualquer vantagem da mesma. No melhor conhecimento e crédito do avaliador, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente laudo, foram baseadas em dados, diligências e levantamentos verdadeiros e corretos.

7.3 VALOR DO IMÓVEL

Para a avaliação do imóvel foram realizadas pesquisas que tratava das buscas de imóveis próximos do existente, onde se observou residências com as mesmas características de infraestrutura e localidade.

7.3.1 Cálculo e Detalhamento

Da vistoria efetuada ao imóvel avaliando e da pesquisa realizada junto ao Setor de Tributos da Prefeitura local, em relação a imóveis alugados recentemente, chega-se a conclusão que o custo do m² de terreno em local similar, visto que o mesmo encontra-se em área centralizada e muito valorizada da cidade resultou o seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

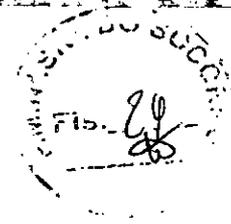
CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

g



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Os dados coletados na pesquisa para os terrenos foram tabulados conforme apresentados no anexo 1.

Os dados foram tratados conforme NBR 14.653.

- a) Área total do terreno: 152,95m²
- b) Área total construída: 150,17m²
- c) Área livre: 2,78m²
- d) Custo do m² de área construída baseado no Anexo 1: R\$ 8,00/m²
- e) Custo do m² de terreno baseado no Anexo 2: R\$ 2,00/m²
- f) O imóvel não possui acessibilidade

Logo o valor do terreno é de $(150,17\text{m}^2 \times 8,00/\text{m}^2) + (2,78\text{m}^2 \times 2,00/\text{m}^2) = \text{R\$ } 1.206,92$

O VALOR TOTAL DO IMÓVEL R\$ 1.206,92

Diante do exposto o referido aluguel do imóvel fica avaliado no valor de R\$ 1.206,92 (Mil Duzentos e seis reais e noventa e dois centavos).

FOTO DO LOCAL

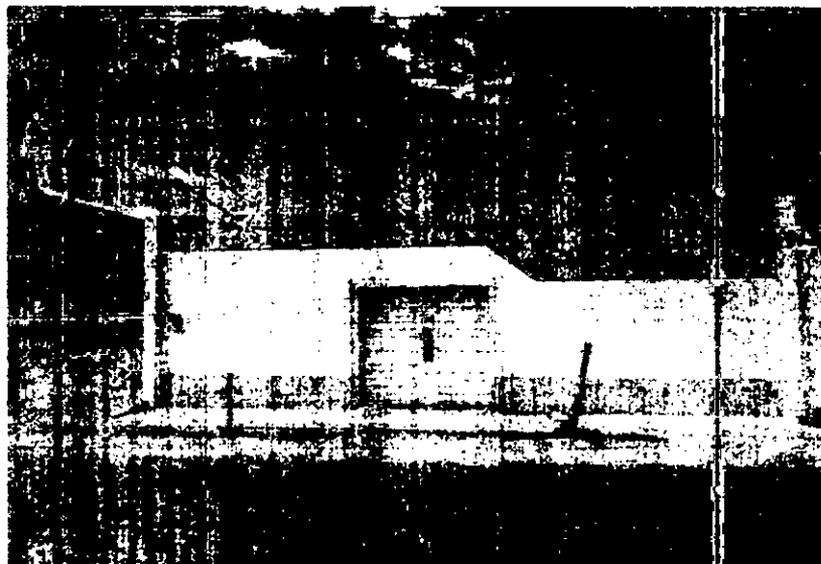


Imagem 01 - Edificação objeto de Avaliação
Fonte: Arquivo Pessoal (Janeiro/2020)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

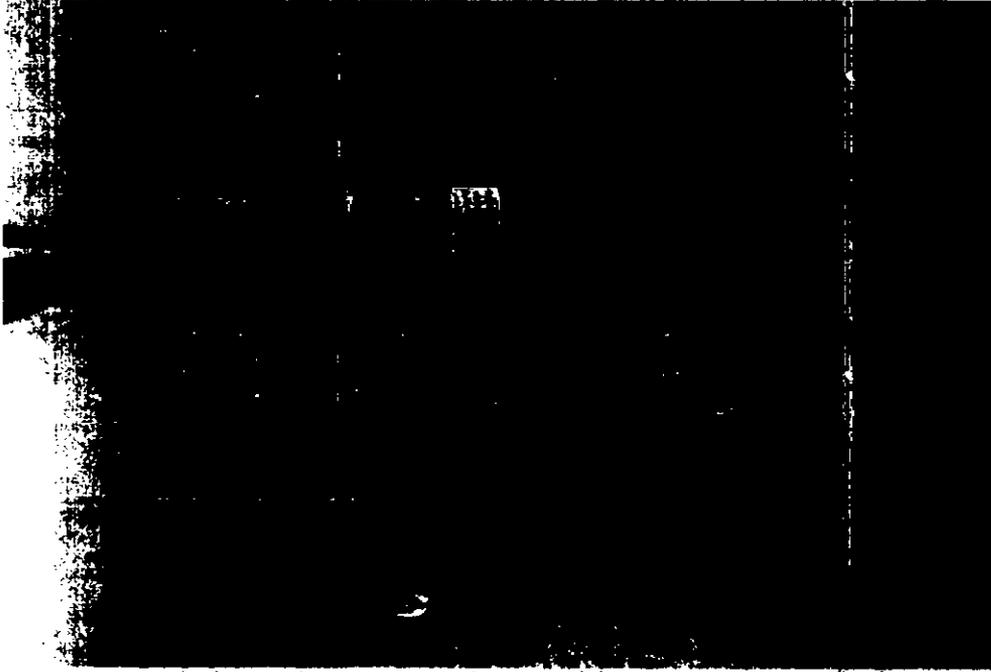


Imagem 02 – Edificação objeto de Avaliação
Fonte: Arquivo Pessoal (Janeiro/2020)

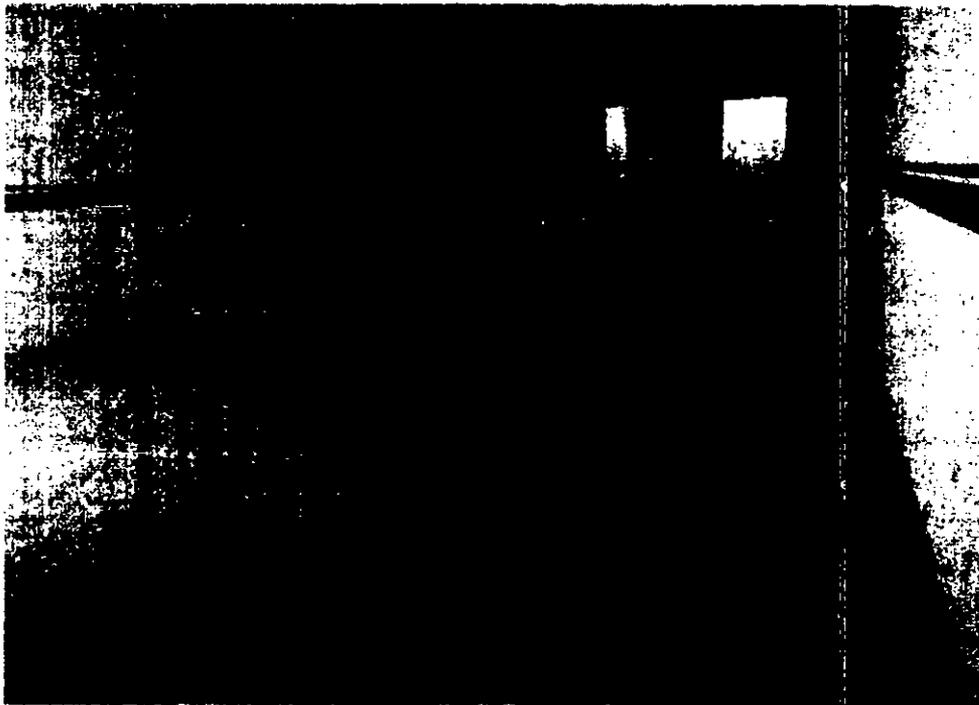


Imagem 03 – Edificação objeto de Avaliação
Fonte: Arquivo Pessoal (Janeiro/2020)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

9



GOV. MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
S. Paulo

26
18

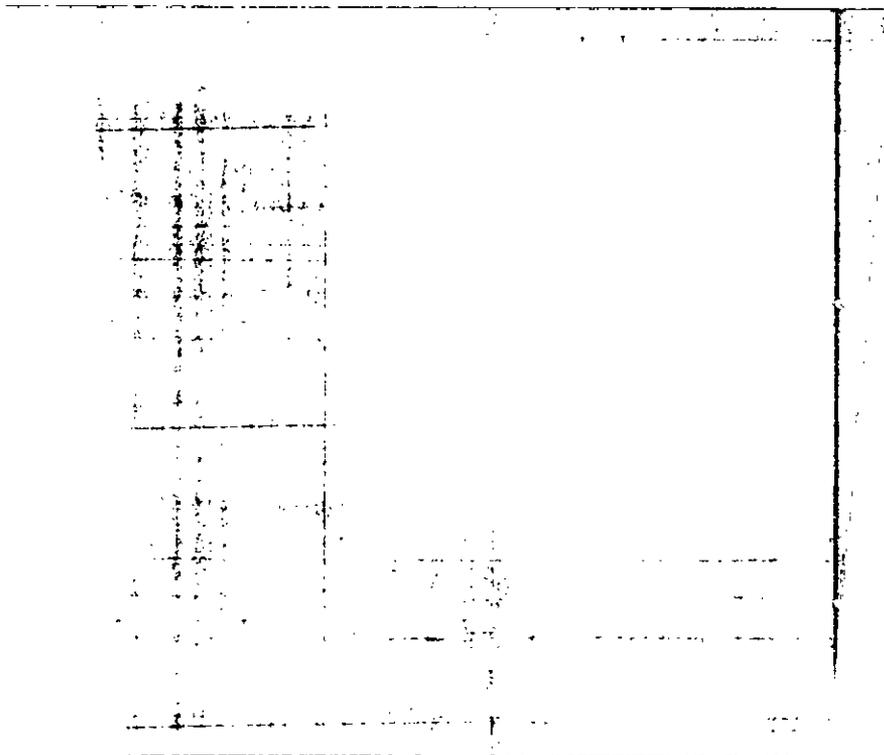


Imagem 04 - Edificação objeto de Avaliação
Fonte: Arquivo Pessoal (Janeiro 2020)



Imagem 05 - Edificação objeto de Avaliação
Fonte: Arquivo Pessoal (Janeiro 2020)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

9



Gov. do Estado de Sergipe
Município de
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
Fis. 28
20

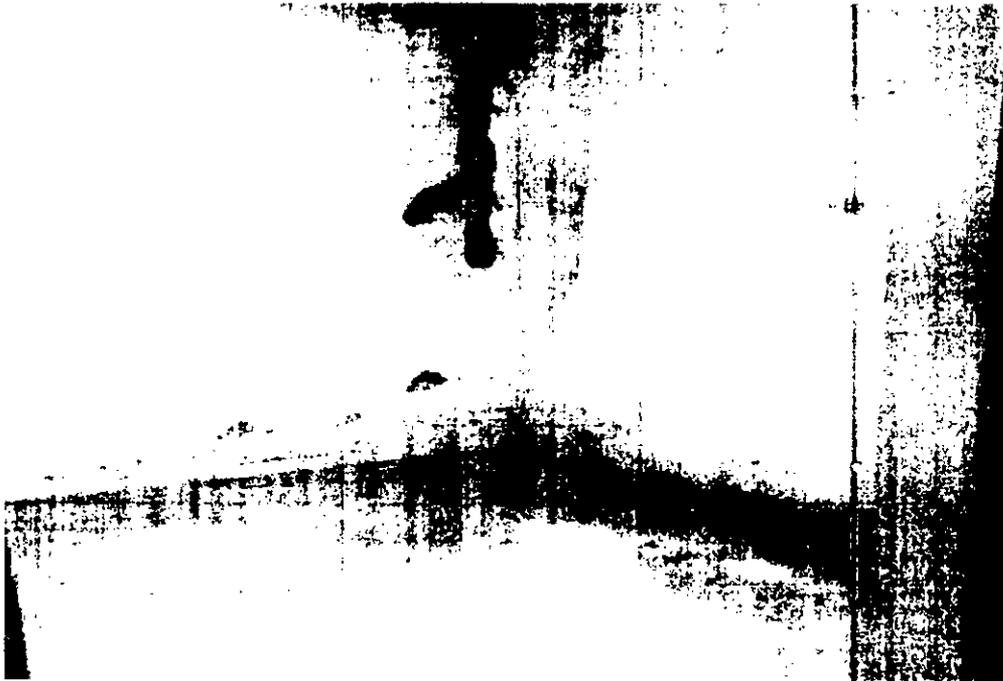


Imagem 06 - Edificação objeto de Avaliação
Fonte: Arquivo Pessoal (Janeiro 2020)

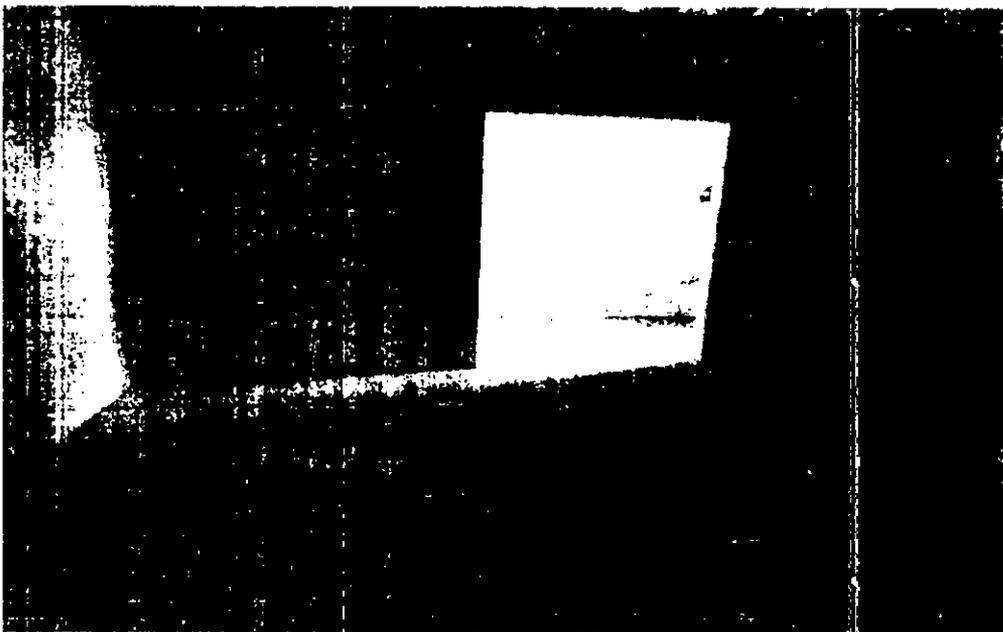


Imagem 07 - Edificação objeto de Avaliação
Fonte: Arquivo Pessoal (Janeiro 2020)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praca Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ: 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

9



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SEMPRE

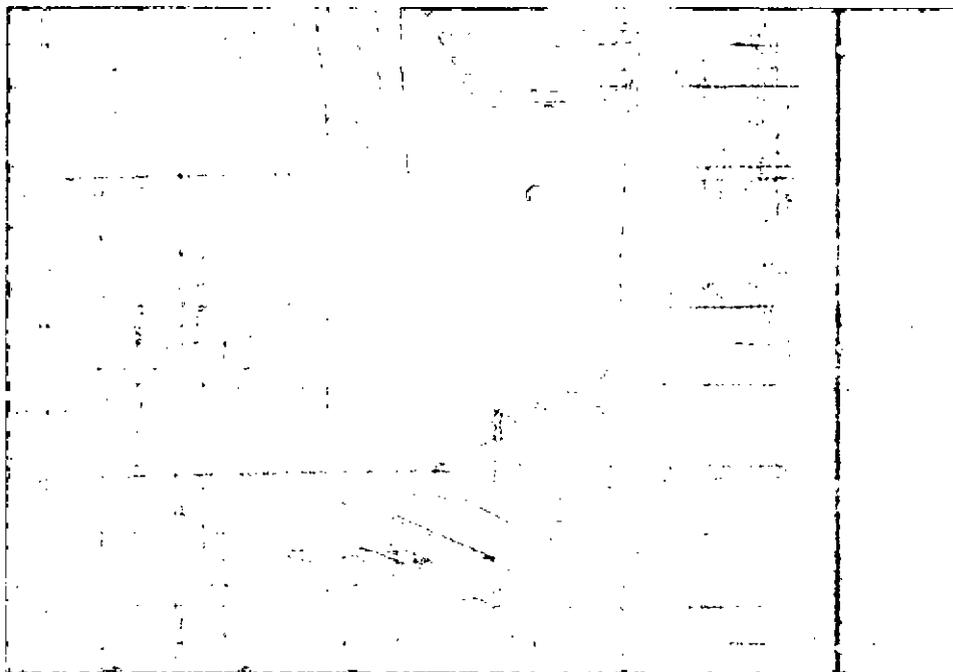
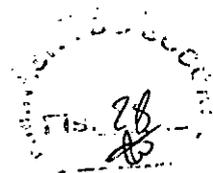


Imagem 08 - Edificação objeto de Avaliação
Fonte: Arquivo Pessoal (Janeiro/2020)

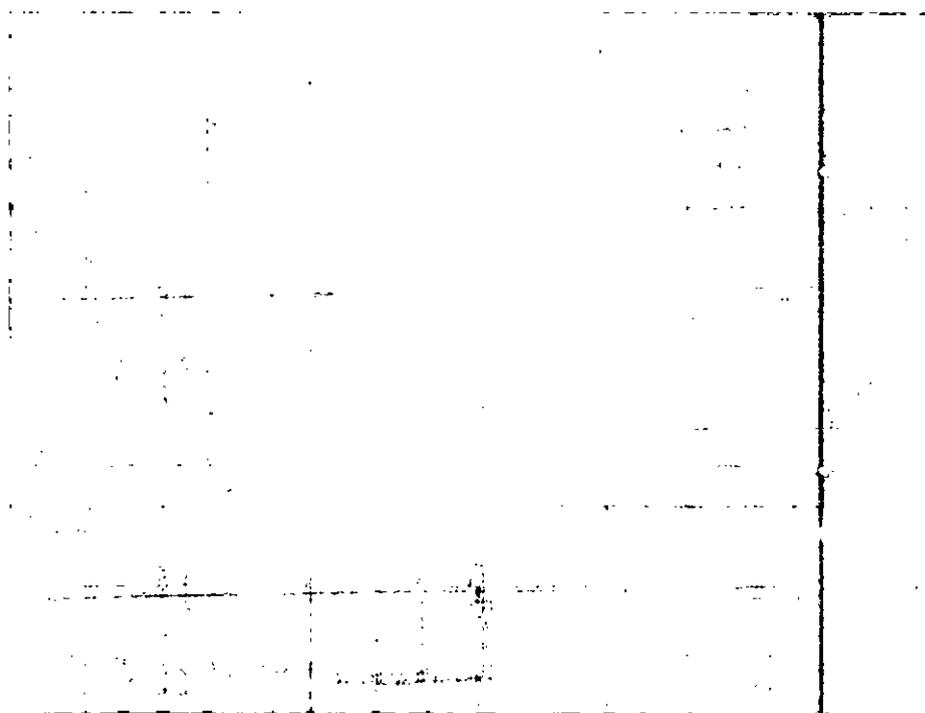


Imagem 09 - Edificação objeto de Avaliação
Fonte: Arquivo Pessoal (Janeiro/2020)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

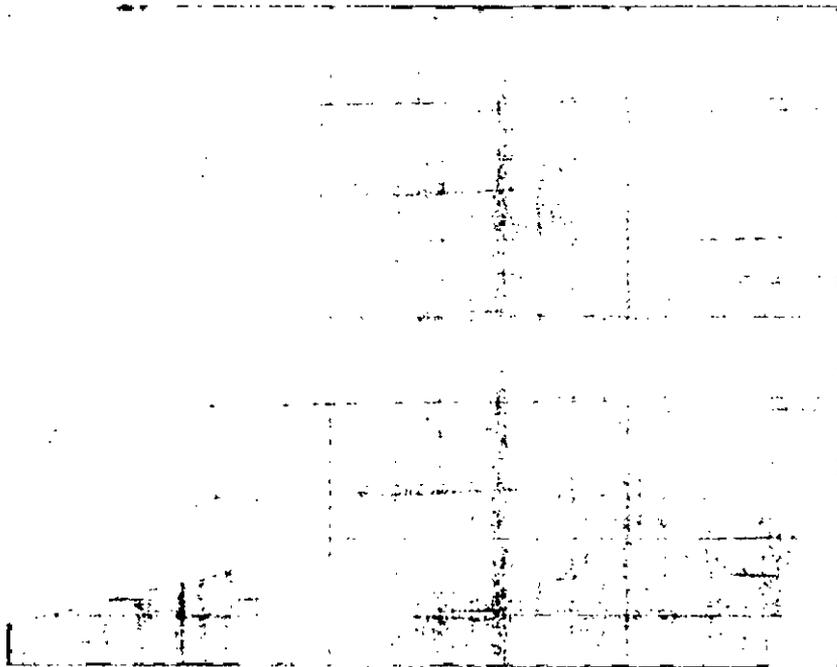
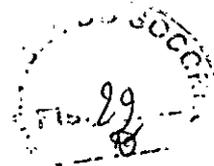


Imagem 10 - Edificação objeto de Avaliação
Fonte: Arquivo Pessoal (Janeiro, 2020)

9. ANEXO
ANEXO 1

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA				
Área Construída				
ITEM	LOCAL	ÁREA	PESQUISA	VALOR DO M ²
1	JOÃO ALVES	50.00m ² A 500m ²	TABELA DE VALORES	RS 10,00 A
2	MARCOS FREIRE I			RS 22,00
3	MARCOS FREIRE II			RS 8,00 A
4	SEDE			RS 12,00
				RS 7,00 A
				RS 11,00
				RS 5,00 A
				RS 11,00

ANEXO 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



PLANILHA DE COLETA DE DADOS DE IMÓVEIS EM NSSOCORRO (Área Livre)				
ITEM	LOCAL	AREA	PESQUISA	VALOR DO M ²
1	JOÃO ALVES	5,00m ² A 200m ²	TABELA DE VALORES	RS 2,00 A RS 5,00
2	MARCOS FREIRE I			RS 1,00 A RS 4,00
3	MARCOS FREIRE II			RS 1,00 A RS 3,00
4	SEDE			RS 1,00 A RS 3,00

ANEXO 3

Planta baixa.

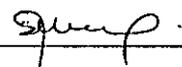
10. OBSERVAÇÕES:

- Reparos como pintura, assentamento de revestimento, instalação de assento sanitário, limpeza do local devem ser feitos, antes de iniciar o uso no referido prédio.

11. ENCERRAMENTO

Vai o presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano digitado em 13 (Treze) laudas escritas de um só lado, todas rubricadas, e a última datada e assinada.

Aracaju(SE), 03 de Fevereiro de 2020.


Joyce Gabrielly Rodrigues Silva

Arquiteta Urbanista
CAU - 136842-7

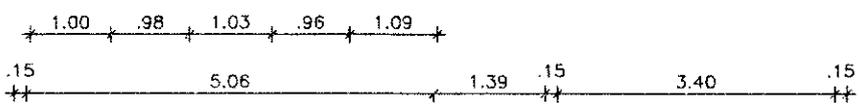
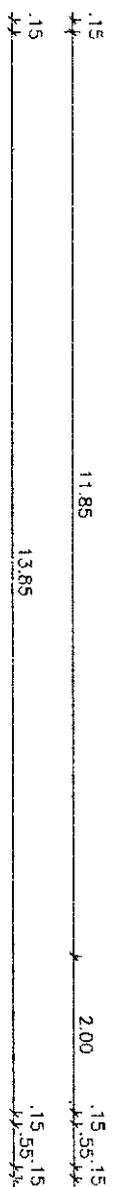
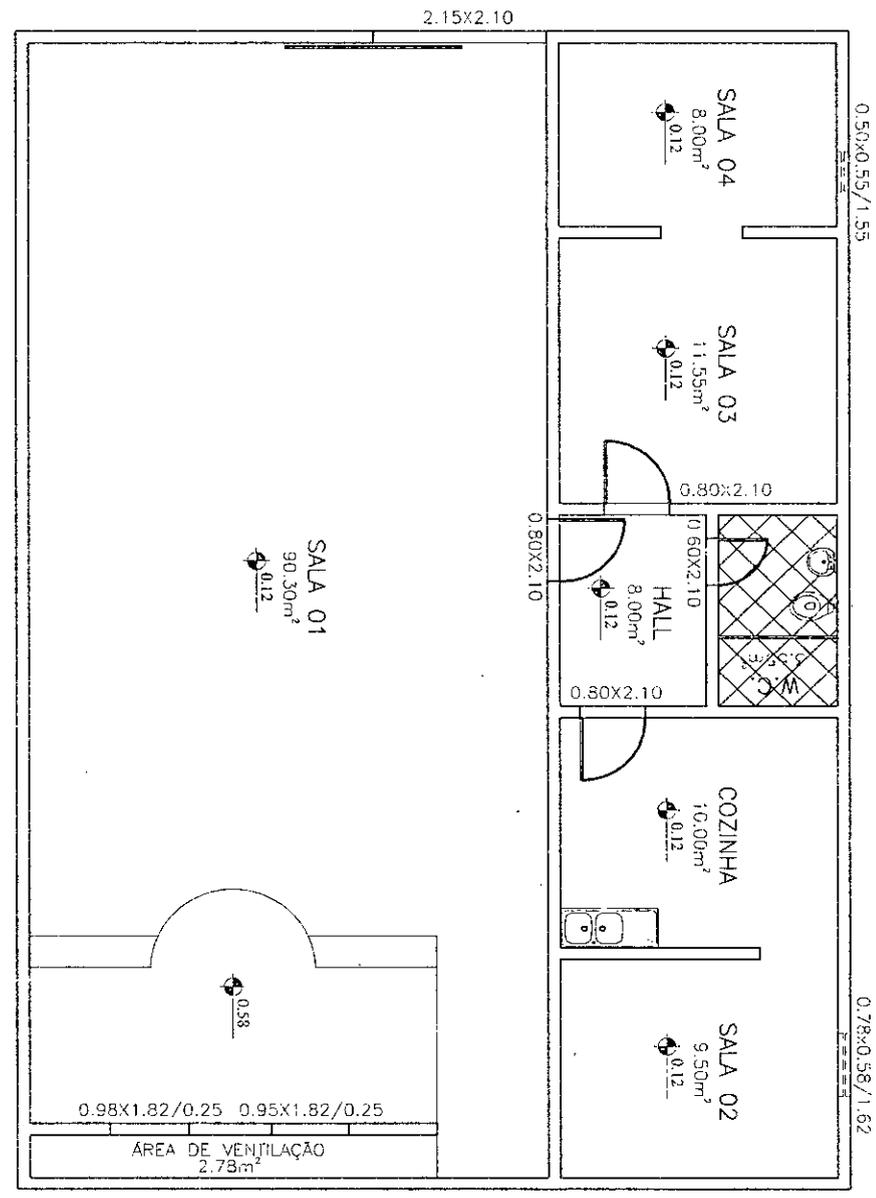
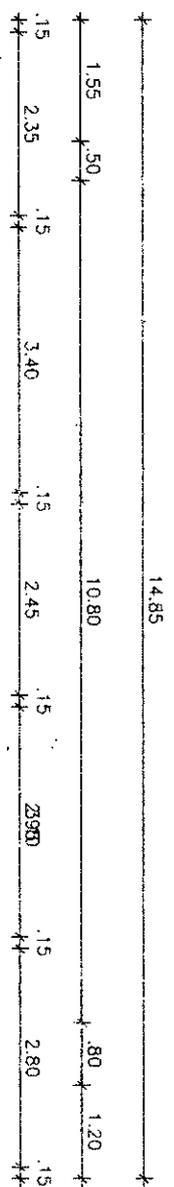
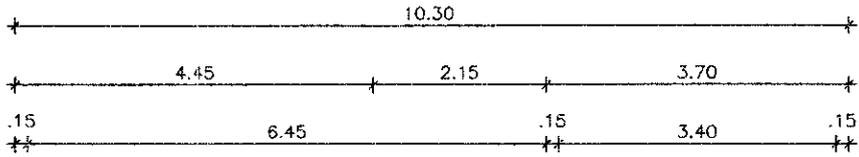
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TERREO

ESC.: 1:75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício de Nº127/2020
Ref.: SEMED/DEPAC/GS

Nossa Senhora do Socorro, 22 de janeiro de 2020.

Ao Senhor,
HALLISON DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

Assunto: **Solicita avaliar imóvel.**

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação necessita alugar um imóvel localizado no endereço Avenida Coletora C, nº 342, no Conjunto Marcos Freire II, em frente a Creche EMEI Ana Cristina Araújo Neves para atendimento da demanda local. Solicitamos os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de providenciar a avaliação do imóvel desejado.

Ao inteiro dispor e para quaisquer esclarecimentos, subscrevo-me com protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO N°. _____/2020

Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

LOCADOR (A): Osana Lillian Santos Souza inscrito no CPF sob nº 027.292.185-80 e portador do RG nº 3.249.244-8 SSP/SE e, residente e domiciliado na Avenida Santa Gleide, nº 871, Bloco 02, Apartamento 302, bairro Olaria, Aracaju/SE.

LOCATÁRIO: O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da sua Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **Josevanda Mendonça Franco**, inscrita no CPF nº 138.657.495-34 e portadora do RG nº 382.025 SSP/SE.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 1 (um) imóvel, localizado na Avenida Perimetral "C", nº 342, conjunto Marcos Freire II, neste município de Nossa Senhora Do Socorro/SE.

Parágrafo único – O imóvel ora locado será utilizado para o funcionamento do anexo da Escola Municipal Ana Cristina Aragão Neves.

CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 14.483,04 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e três reais e quatro centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.206,92 (Mil duzentos e seis reais e noventa e dois centavos) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria de Educação
- PROJETO DE ATIVIDADE: 2104 - Manutenção do Salário Educação
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.
- FONTE DE RECURSOS: 1120- Salário Educação

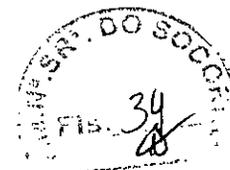
CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA V – DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93 em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

Conforme Art. 187, Inciso II da Lei Municipal 913/2011 “O imóvel locado ao Município para instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto da vigência do contrato de locação, estará isento quanto à cobrança do IPTU” regulamentada pelo Decreto 7162/2014. Isentando o Locador do pagamento da taxa de IPTU.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

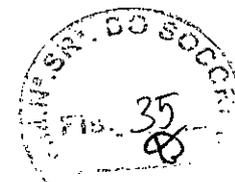
- a) comprovante de propriedade do imóvel;
- b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

CLÁUSULA XIII – DO PRAZO

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, xxxx de fevereiro de 2020.

LOCADOR: **OSANA LÍLLIAN SANTOS SOUZA**
CPF N° 027.292.185-80

LOCATÁRIA: **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

_____ CPF n° _____

_____ CPF n° _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

ACOLHO O PARECER Nº 002/2020
NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE,
VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO N.º 002/2020
Processo Administrativo n. 0000000000003/2020

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO SOBRE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-LEGALIDADE - ART.24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93-DISPENSA DE LICITAÇÃO-POSSIBILIDADE LEGAL - DETERMINA SEGUIR O PARECER NORMATIVO N. 671/2013 - INCLUSIVE QUANTO AOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO - ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, inciso I c/c art. 6º, inciso XIX da Lei Complementar 1.135/2015, foi instada pela Secretaria Municipal da Fazenda - Setor de Licitações e Contratos para emitir Parecer Jurídico sobre Minuta de Contrato e Termo Aditivo objetivando a locação de um imóvel para servir como instalações de órgãos deste Município. Diante da solicitação em voga, vem manifestar-se através do presente Parecer, nos seguintes termos:

I - DO RELATÓRIO

Ab initio, cumpre esclarecer que a Procuradoria do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Contrato, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas e comprovações necessárias para regular celebração do ajuste.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

Ocorre que, no presente caso, a Procuradoria Geral do Município foi impulsionada através do Ofício n. 1053/2019, para emissão de Parecer sobre minuta genérica de contrato de locação e termo aditivo, não sendo um processo específico de Dispensa de Licitação.

Em verdade tal pleito decorre da necessidade de atualização no portal jurisdicionado (SAGRES) do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe-TCE sobre a utilização do Parecer Normativo n.º 671/2013, com força normativa e vinculante a todos os órgãos da Administração pública municipal, alusivo aos contratos e termos aditivos de Locação de imóveis que servem para instalação dos órgãos desta Prefeitura do exercício de 2019, tendo em vista a necessidade de alimentação do sistema de forma atualizada dos dados SISAP do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Em suma é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, na realidade o procedimento foi submetido à apreciação desta Procuradoria, para verificar a legalidade da celebração de contratos de locação de imóveis para servir de instalação de órgãos desta Prefeitura por meio de Dispensa de Licitação, haja vista não ser possível averiguar minuta de contrato para um caso ainda não especificado.

Diante disso, é oportuno destacar que em 24 de setembro de 2013, a douta Procuradora do Município, Dr.ª Débora Cristina Portella Pinchemel, emitiu o Parecer Jurídico n. 671/2013, cuja matéria diz respeito à Locação de imóveis para instalação de setor de administração municipal – legalidade- art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, sendo que no processo de dispensa de licitação, foi analisada e aprovada a minuta do contrato de locação de imóvel pelo Município de Nossa Senhora do Socorro e dispoendo sobre os requisitos procedimentais e documentos necessários exigidos para celebração do referido contrato.

Ressalte-se que o Prefeito Municipal conferiu efeitos normativos ao referido Parecer Jurídico n.º 671/2013, através do Decreto n. 5805 de 03 de outubro de 2013, passando a vincular a administração pública direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 65 e art. 66 da Lei Complementar n. 1.135/2015, vejamos:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

Art. 65 Os pareceres dos Procuradores do Município, uma vez homologados e publicados pelo Procurador Geral do Município, têm força normativa, sendo de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Art. 66 Os pareceres exaurientes de matérias jurídicas sedimentadas no âmbito da Procuradoria Geral do Município, baseados em precedentes cuja consolidação de entendimento importe eficiência na prestação das atividades jurídicas do órgão, poderão ser encaminhados pelo Procurador Geral do Município ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município para aprovação e homologação como Pareceres Normativos, os quais serão publicados na forma que prevê a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Os Pareceres Normativos da Procuradoria Geral do Município serão numerados em ordem sequencial, datados e arquivados no Gabinete do Procurador Geral do Município pela sua Chefia de Gabinete.

Dessa forma, o Parecer Jurídico n.º 671/2013 possui força normativa e vinculante a todos os órgãos da administração pública municipal, inclusive suas fundações e autarquias, não havendo necessidade de novo parecer jurídico sobre a questão jurídica, tão somente, para determinar que sejam seguidas as orientações do Parecer Jurídico Normativo n. 671/2013.

Todavia, convém mais uma vez chamar a atenção para o fato de que as Secretarias Municipais responsáveis pela locação de imóveis devem verificar atentamente o procedimento para que seja comprovada através da documentação a propriedade do imóvel, bem como, verificar se o proprietário é servidor do Município, tendo em vista a vedação legal, etc.

Ou seja, deverão ser atendidas todas as recomendações elencadas no Parecer Normativo de n.º 671/2013, para firmar os contratos de locação de imóveis desta Prefeitura.

Registre-se ainda que foi apresentada minuta de contrato e termo aditivo não específico, razão pela qual igualmente recomenda que se observe o atendimento das exigências legais, atendendo aos termos do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a minuta padrão adotada por esta municipalidade e já analisada quando da emissão do Parecer Normativo, **observando que o contrato deve permitir a prorrogação contratual nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.**





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

Outrossim, também os Termos Aditivos de Prazo deverão observar os requisitos legais, quanto ao prazo de vigência contratual e sua possibilidade de prorrogação, não havendo necessidade de reavaliação do imóvel, nos casos de manutenção do valor da contratação, observando que **a legislação permite a prorrogação do prazo contratual por iguais e sucessivos períodos até 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, devendo tal permissivo também estar previsto no contrato.**

A luz dos argumentos expostos, a Procuradoria Geral do Município, vem se manifestar pela possibilidade de celebração do Contrato de Locação de Imóveis para instalação dos órgãos desta Prefeitura, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, desde que sejam atendidas as orientações normativas e requisitos do Parecer Jurídico Normativo n.º 671/2013, inclusive quanto aos Termos Aditivos de Prazo quanto à possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

S. M. J. É o Parecer,

Nossa Senhora do Socorro, 02 de janeiro de 2020.


ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/SE n.º 4.286



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº. 029/2020

Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

LOCADOR (A): Osana Lillian Santos Souza inscrito no CPF sob nº 027.292.185-80 e portador do RG nº 3.249.244-8 SSP/SE e, residente e domiciliado na Avenida Santa Gleide, nº 871, Bloco 02, Apartamento 302, bairro Olaria, Aracaju/SE.

LOCATÁRIO: O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da sua Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **Josevanda Mendonça Franco**, inscrita no CPF nº 138.657.495-34 e portadora do RG nº 382.025 SSP/SE.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 1 (um) imóvel, localizado na Avenida Perimetral "C", nº 342, conjunto Marcos Freire II, neste município de Nossa Senhora Do Socorro/SE.

Parágrafo único – O imóvel ora locado será utilizado para o funcionamento do anexo da Escola Municipal Ana Cristina Aragão Neves.

CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 14.483,04 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e três reais e quatro centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.206,92 (Mil duzentos e seis reais e noventa e dois centavos) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria de Educação
- PROJETO DE ATIVIDADE: 2104 - Manutenção do Salário Educação
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.
- FONTE DE RECURSOS: 1120– Salário Educação

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA V – DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93 em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

Conforme Art. 187, Inciso II da Lei Municipal 913/2011 “O imóvel locado ao Município para instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto da vigência do contrato de locação, estará isento quanto à cobrança do IPTU” regulamentada pelo Decreto 7162/2014. Isentando o Locador do pagamento da taxa de IPTU.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) comprovante de propriedade do imóvel;
- b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

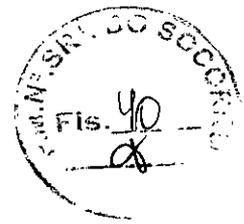
CLÁUSULA XIII – DO PRAZO

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
Fone: (79) 2106 – 7452/7453/7454/7455



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

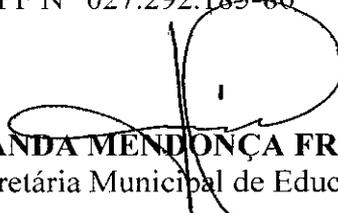
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 de fevereiro de 2020.

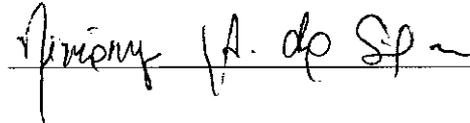
LOCADOR:


OSANA LILLIAN SANTOS SOUZA
CPF N° 027.292.185-80

LOCATÁRIA:


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

 _____ CPF n° 015.503.205-48
 _____ CPF n° 056.430.125-79



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 001/2020/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO AVENIDA PERIMETRAL "C", Nº 342, CONJUNTO MARCOS FREIRE II, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL ANA CRISTINA ARAGÃO NEVES.

CONTRATADA: OSANA LÍLLIAN SANTOS SOUZA

PRAZO DO CONTRATO: 12(DOSE) MESES

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 - Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2104 - Programa Salário Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.000- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS: 1120.0000 - Salário Educação

VALOR GLOBAL: R\$ 14.483,04

PARECER JURÍDICO: Nº 002/2020

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nossa Senhora do Socorro, 27 de fevereiro de 2020.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



OFÍCIO Nº 187/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 de fevereiro de 2020.

Ao
Sr. **JOSÉ HERMÓGENES A. PEREIRA JÚNIOR**
Diretor Administrativo Financeiro da SEMED
NESTA

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referente à **ao Contrato nº 029/2020**, cujo objeto é Locação de 1 (Um) Imóvel, localizado Avenida Perimetral "C", nº 342, conjunto Marcos Freire II, neste município de Nossa Senhora do Socorro/SE. Utilizado para o funcionamento do anexo da Escola Municipal Ana Cristina Aragão Neves.

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS
48000	2104	3390.036.00.00	1120

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

Dispensa nº 001/2020
Contrato 029/2020
Osana Lillian Santos Souza
Certidões

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,


ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS
Setor de Licitações e Contratos - SEMFAZ

*Recb: em
27/02/2020
Edaúdio*